GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1857 – Edição Especial de Novembro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1857 – Edição Especial de Novembro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 03 de Novembro de 2026**

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 108/2013 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 108, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do cargo de Motorista B.

Art. 2º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo público de provimento efetivo de Motorista B, conforme aqui relacionado, a ser provido por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos:

CARGO	ESCOLARIDADE	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Motorista B	NÍVEL MÉDIO	C	I A VII	40H	40

Parágrafo único. Para a investidura no cargo de Motorista B, além da escolaridade de nível médio, será exigida Carteira Nacional de Habilitação válida, na categoria "B".

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 108, de 27 de dezembro de 2013, fica alterado para incluir o cargo de Motorista B, conforme tabela constante do art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 4º Ficam extintos 40 (quarenta) cargos vagos de Motorista D, constantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 108, de 27 de dezembro de 2013, cujo quantitativo passa de 90 (noventa) para 50 (cinquenta) cargos.

Parágrafo único. A extinção prevista no caput alcança exclusivamente cargos vagos na data de publicação desta Lei Complementar, preservados os cargos ocupados e os direitos dos servidores neles investidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar Municipal, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a realizar ajustamentos necessários no orçamento, inclusive, suplementá-lo.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 03 de novembro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 017/2026, ao PLC nº 016/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1857 – Edição Especial de Novembro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 03 de Novembro de 2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO – GCET AOS SERVIDORES QUE EXERÇAM ATIVIDADES EM OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Administração Pública do Município de Sousa-PB, a **Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET**, destinada aos servidores que exerçam atividades em operação de máquinas, equipamentos pesados e veículos utilizados na execução de obras e serviços públicos municipais.

Art. 2º A Gratificação prevista nesta Lei Complementar será devida aos servidores ocupantes dos cargos de Operador de Máquinas Pesadas e de Motorista B ou D que, mediante designação formal da autoridade competente, exerçam efetivamente atividades de operação de máquinas e equipamentos pesados ou de condução de veículos utilizados na execução de obras e serviços públicos municipais, no âmbito das Secretarias de Urbanismo, de Infraestrutura e de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, observados os demais requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 3º – Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se máquinas e equipamentos pesados utilizados na execução de obras e serviços públicos municipais, dentre outros:
I – motoniveladora;
II – escavadeira hidráulica;
III – pá carregadeira;
IV – retroescavadeira;
V – trator de esteira;
VI – trator agrícola ou trator utilizado em serviços públicos municipais, inclusive com implementos acoplados;
VII – rolo compactador;
VIII – minicarregadeira;
IX – caminhão basculante;
X - outros equipamentos motorizados de grande porte utilizados em obras públicas, manutenção de vias ou serviços de apoio às atividades rurais.

Art. 4º – A gratificação instituída por esta Lei Complementar tem por finalidade compensar as condições especiais de trabalho, caracterizadas, entre outros aspectos, por:
I – responsabilidade na condução de equipamentos de grande porte e elevado valor patrimonial;
II – execução de atividades em ambiente externo, muitas vezes em condições climáticas adversas;
III – necessidade de atenção permanente e elevado grau de responsabilidade técnica na condução dos equipamentos;

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1857 – Edição Especial de Novembro de 2026 Sousa/PB – Terça, 03 de Novembro de 2026

IV- execução frequente de serviços na zona rural do Município, com deslocamentos para localidades distantes da sede, por estradas vicinais e áreas de difícil acesso.

Art. 5º – A Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET corresponderá a até **100% (cem por cento)** do menor vencimento pago no âmbito deste Município.

Parágrafo único. O percentual a que se refere o *caput* será determinado através de ato normativo emitida pelo Chefe do Poder Executivo, dentro do limite máximo nele previsto, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites da Lei Complementar Federal Nº 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º – A concessão da Gratificação dependerá de designação formal do servidor para a operação de máquinas ou equipamentos pesados ou condução de veículos, mediante ato administrativo da autoridade competente.

Art. 7º – A Gratificação de que trata esta Lei Complementar:
I – será devida apenas enquanto o servidor estiver no efetivo exercício das atividades em operação dos equipamentos ou condução de veículos mencionados nesta Lei Complementar;
II – não se incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor para qualquer efeito;
III – não servirá de base de cálculo para outras vantagens;
IV – cessará automaticamente quando o servidor deixar o exercício da atividade que justificou sua concessão.

Art. 8º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar Municipal através de Decreto Municipal, estabelecendo critérios administrativos para concessão, controle e fiscalização da referida Gratificação.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar Municipal correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a realizar ajustamentos necessários no orçamento, inclusive, suplementá-lo.

Art. 10 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 03 de novembro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 018/2026, ao PLC nº 017/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1857 – Edição Especial de Novembro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 03 de Novembro de 2026**

DECRETO

DECRETO Nº 993 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 .

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, o Sr. **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover e assegurar o acesso à educação pública de qualidade, mediante a ampliação e o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de unidade escolar municipal, destinada a atender às necessidades educacionais da comunidade local, garantindo espaços adequados, acessíveis e estruturados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO que a construção de equipamento público educacional constitui medida de relevante interesse coletivo, contribuindo para o desenvolvimento social e educacional do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de Imóvel para fins de área necessária para construção de Escola Municipal;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustado aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, área de terreno localizada no Bairro Alto do Cruzeiro, Sousa-PB, que apresenta-se como polígono irregular, que perfaz uma área de 9.961,20m² (nove mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e um perímetro de 394,00m (trezentos e noventa e quatro metros), cujas medidas e confrontações apresentam-

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1857 – Edição Especial de Novembro de 2026 Sousa/PB – Terça, 03 de Novembro de 2026

se da seguinte forma, conforme memorial descritivo: ao NORTE, medindo 99,00m (noventa e nove metros), com João Luiz de Oliveira Gadelha Dantas; ao SUL, medindo 99,00m (noventa e nove metros), com João Luiz de Oliveira Gadelha Dantas; ao LESTE, medindo 98,00m (noventa e oito metros), com João Luiz de Oliveira Gadelha Dantas; ao OESTE, medindo 98,00m (noventa e oito metros), com João Luiz de Oliveira Gadelha Dantas.

Art. 2° O imóvel descrito no artigo anterior abrange a área desmembrada pertencente a propriedade de JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA GADELHA DANTAS, seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à construção de escola pública municipal, com o objetivo de ampliar a infraestrutura educacional do Município de Sousa, proporcionando melhores condições de acesso à educação e atendimento adequado às necessidades da população estudantil, constituindo medida de relevante interesse público e social.

Art. 4º A indenização decorrente da desapropriação observará o valor da justa indenização apurado no procedimento administrativo próprio, mediante avaliação do imóvel, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 5º A presente desapropriação fundamenta-se no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 03 de novembro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1857 – Edição Especial de Novembro de 2026 Sousa/PB – Terça, 03 de Novembro de 2026

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 993 de 03 de Novembro de 2026)

JUSTIFICATIVA DA DESAPROPRIAÇÃO

A desapropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro (C.F. art. 5, XXIV), procedendo-se administrativamente em duas fases: a primeira, de natureza declaratória, consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social; a segunda, de caráter executivo, compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante.

Os requisitos constitucionais exigidos para a desapropriação resumem-se na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e no pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro.

No presente caso, a desapropriação fundamenta-se na utilidade pública, que se configura quando a transferência do bem particular para o Poder Público se mostra conveniente à realização de finalidade de interesse coletivo, enquadrando-se na hipótese de construção de edifícios públicos, previstas no art. 5º, alíneas "m", do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Tal fato é justificado, pois o Município tem por finalidade a aquisição de área destinada à construção de uma escola pública municipal, visando à ampliação e ao fortalecimento da infraestrutura educacional do Município de Sousa, com o objetivo de proporcionar melhores condições de acesso à educação, ampliar e assegurar um ambiente adequado, acessível e estruturado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos educacionais, sendo, portanto, medida de relevante interesse público e social, voltada à efetivação do direito fundamental à educação e à promoção do desenvolvimento educacional do Município. Destaca-se que o imóvel desapropriado será indenizado ao proprietário de acordo com o valor apurado na avaliação, que é de R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

Diante do exposto, e em respeito aos princípios constitucionais e à legislação vigente, a desapropriação do imóvel descrito se mostra medida legítima, justa e indispensável para a concretização do interesse público, superando o interesse particular.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1857 – Edição Especial de Novembro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 03 de Novembro de 2026**

EXTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: MATHEUS LINCOLN ALVES DE SOUSA - CPF N° 102.406.504-92
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 001/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: EWERTON FREIRES MARQUES - CNPJ N° 62.389.356/0001-16
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 002/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: MARIANA ESTRELA ARAUJO - CPF N° 013.659.304-67
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 003/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: ELANO CARNEIRO DE FIGUEIREDO - CPF N° 023.964.904-43.
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 004/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1857 – Edição Especial de Novembro de 2026 Sousa/PB – Terça, 03 de Novembro de 2026

PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: LUCAS EMMANUEL GOMES DOS SANTOS - CPF N° 087.881.784-04
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 005/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: MARIA ISABEL TEODORO FERNANDES - CPF N° 701.035.864-82
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 006/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: MATIAS SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ N° 62.413.436/0001-60
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 007/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 31 de outubro de 2026, estendendo a vigência até 31 de outubro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1857 – Edição Especial de Novembro de 2026 Sousa/PB – Terça, 03 de Novembro de 2026

Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: MASTER SOLUCOES EM SAÚDE LTDA - CNPJ N° 42.596.277/0001-79
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 008/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: ERICKA JANYNE GOMES MARQUES - CNPJ N° 62.376.642/0001-47.
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 009/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: ANA LUIZA BERNARDINO ABRANTES - CPF N° 104.490.704-50.
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 010/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1857 – Edição Especial de Novembro de 2026 Sousa/PB – Terça, 03 de Novembro de 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: P & Z SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ N° 59.641.841/0001-20
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 011/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: INGRID LIMA PINTO - CPF N° 126.761.314-94.
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 012/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: FERNANDO GADELHA DE SA FERNANDES - CPF N° 077.728.814-10
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 013/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: KAROLYNE MARIANO ABRANTES - CNPJ N° 53.189.108/0001-30.
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 014/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1857 – Edição Especial de Novembro de 2026 Sousa/PB – Terça, 03 de Novembro de 2026

PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ N° 21.871.541/0001-65
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 015/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: JESSICA HANNE GONZAGA DE ARAUJO - CPF N° 070.639.074-17
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 016/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: DANIEL DE CARVALHO MENDES - CPF N° 020.814.433-17
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 017/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1857 – Edição Especial de Novembro de 2026 Sousa/PB – Terça, 03 de Novembro de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
CONTRATADO: MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ N° 10.700.291/0001-84
OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 018/2025, cujo objeto consiste em Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender as unidades de urgência, em atendimento à Secretaria Municipal de Sousa-PB.
PRAZO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato. O prazo prorroga por novo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em 03 de novembro de 2026, estendendo a vigência até 03 de novembro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional